

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17135/2025.

UASG: 982705

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP,
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de setembro de 2025

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Arapiraca, por meio da Coordenação Geral de Licitações, sediada à Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024 e do Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

3.1.3 Os ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114 e 115 são EXCLUSIVOS para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 da mencionada Lei.

3.1.4. Os ITENS 01, 02, 14, 17, 19, 33, 38, 39, 40, 47, 50, 57, 58, 74, 81, 93, 94, 97, 102, 103, 104, 105, 109 e 113, possuem AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto MPE quanto empresas de médio e grande porte; os ITENS 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139, compreendem a COTA RESERVADA dos ITENS 01, 02, 14, 17, 19, 33, 38, 39, 40, 47, 50, 57, 58, 74, 81, 93, 94, 97, 102, 103, 104, 105, 109 e 113, respectivamente, sendo esses itens específicos para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso III do art. 48 da mencionada Lei;

3.1.5. Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para MPE, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

3.1.6. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.7. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da MPE vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

3.1.8. As licitantes enquadradas como MPE poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada, bem como os itens Exclusivos para MPE. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

3.1.9.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

3.13. Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6.1. **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas anteriormente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).

d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

e. Obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

f. Compromisso para com a futura ARP e/ou de toda contratação dela decorrente.

4.16. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

4.17. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

5.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar o valor estimado pela administração, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico **COMPASNET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,30% (zero vírgula trinta por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate mencionados no subitem 6.19, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme fundamentado na Instrução Normativa Seges/Mgi Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b. Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada", prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

- d. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

9.1.1. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

9.1.2. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

9.1.4. **SOCIEDADE EMPRESARIAL**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou **SOMENTE** o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

9.1.5. **SOCIEDADE POR AÇÕES**: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

9.1.6. **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.7. **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.8. **COOPERATIVAS**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3. APRESENTAR NO MÍNIMO 01(UM) ATESTADO OU CERTIDÃO EM NOME DA LICITANTE, EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) TER A LICITANTE EXECUTADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

9.3.1. O(s) atestados(s), devidamente datados(s) e assinado(s), deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

9.6.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.7. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.7.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

9.7.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

9.7.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9.7.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

9.7.6. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

9.7.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.7.8. Deverá comprovar a situação financeira da empresa, que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**Passivo Circulante**

9.7.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, sendo disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo previsto no item 12.3.2, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. As sanções passíveis de serem aplicadas pela Administração ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, são:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

13.2.1. Advertência: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multa: A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Excepcionalmente, desde que justificado no processo de contratação, é possível prever multa em percentual a menor que o limite inferior do *caput* deste artigo, ou com fundamento em outra base de cálculo, quando o montante mínimo aplicado se demonstrar desarrazoado e desproporcional à infração cometida, especialmente em contratos de maiores vultos.

§ 2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, sem prejuízo de que ocorra o recolhimento direto via guia de recolhimento ao Município.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. A sanção de que trata o *caput*:

I- produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapiraca.

II- produzirá efeitos pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

§ 1º A aplicação da sanção de que trata o *caput* será obrigatoriamente precedida de análise jurídica, sem prejuízo que, a critério do gestor, e baseado em aspectos como complexidade fática e dúvidas sobre a legalidade dos elementos constantes do processo, ocorra a mesma análise jurídica prévia quando da aplicação das demais sanções administrativas sobre as quais dispõe o Decreto Municipal nº 2.908/2024.

§ 2º A sanção de que trata o *caput* produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 3º A prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, também tipificado no inciso XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, enseja apuração e julgamento nos mesmos autos, conjuntamente, observado o rito procedimental e a autoridade competente da primeira Lei.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

§ 4º A sanção de que trata o *caput* deste artigo produzirá efeitos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A sanção de multa é a única passível de combinação com as demais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhadas preferencialmente para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário de expediente do Centro Administrativo Antônio Rocha.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgov.gov.br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/menu_licitacoes

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Cadastro de Reserva

15.11.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Arapiraca/AL, 08 de setembro de 2025.

Pedro Caíque da Silva Nascimento

Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, conforme especificações a seguir:

2 – ESPECIFICAÇÕES

Item	Cota/Ampla	Descrição	Unidade	Quant. por Secretaria	Qnt. Total	Valor Unit	Valor Total
1	Ampla Concorrência	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO LIVRE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADE, 1ª QUALIDADE.	CAIXA	CGM: 10 ; SMDTUR: 180 ; IMPREV: 11 ; SMDR: 10 ; SMDS: 300 ; SMDUMA: 2 ; SMESP: 23 ; SMGP: 260 ; SMS: 1985 ; SMSP: 75 ; SDS: 9 ; SMPM: 8 ; SMCLJ: 8 ;	2881	R\$ 39,18	R\$ 112.877,58
2	Ampla Concorrência	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO MÍNIMO DE 70° INPM, EMBC/1000 ML, CAIXA COM 12.	CAIXA	PGM: 1 ; CGM: 3 ; SMDTUR: 18 ; IMPREV: 18 ; SMDR: 8 ; SMF: 2 ; SMDS: 75 ; SMDUMA: 3 ; SMESP: 3 ; SMGP: 60 ; SMS: 785 ; SMSP: 8 ; SDS: 2 ; GAB: 2 ; SMPM: 4 ; SMCLJ: 4	996	R\$ 116,62	R\$ 116.153,52
3	Exclusivo	AVENTAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS.	UND	SMDTUR: 05; IMPREV: 10; SMDR: 02; SMDS: 50; SMESP: 03; SMS: 2290; SMSP: 20; SMCLJ: 20	2400	R\$ 20,00	R\$ 48.000,00
4	Exclusivo	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 4MM,	UND	CGM: 01; SMDTUR: 02; SMDS: 100; SMESP: 03;	1130	R\$ 22,63	R\$ 25.571,90

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		PLÁSTICO RESISTENTE.		SMS: 1014; SMCLJ: 10			
5	Exclusivo	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, PLÁSTICO RESISTENTE..	UNID	SMDR: 02; SMDS: 100; SMESP: 05; SMS: 1014; SMCLJ: 10	1131	R\$ 11,45	R\$ 12.949,95
6	Exclusivo	BACIA PLÁSTICA EM FORMATO REDONDO COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	UNID	CGM: 01; SMDS: 100; SMESP: 07; SMS: 1014	1122	R\$ 6,28	R\$ 7.046,16
7	Exclusivo	BALDE COM ALÇA EM POLIETILENO, 10 LITROS.	UNID	CGM: 02; SMDETUR: 05; IMPREV: 05; SMDR: 10; SMDS: 100; SMDUMA: 02; SMESP: 10; SMS: 1879; SMSP: 100; SDS: 02; SMCLJ: 10	2125	R\$ 17,38	R\$ 36.932,50
8	Exclusivo	BALDE COM TAMPA EM PROLIPOPILENO DE 100 LITROS, 1ª QUALIDADE.	UNID	CGM: 01; SMDETUR: 02; SMDS: 50; SMESP: 10; SMS: 398; SMSP: 30	491	R\$ 100,65	R\$ 49.419,15
9	Exclusivo	BALDE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, 1ª QUALIDADE.	UNID	CGM: 01; SMDS: 50; SMESP: 05; SMS: 398	454	R\$ 52,55	R\$ 23.857,70
10	Exclusivo	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 48 X 32 CM RETANGULAR.	UNID	CGM: 05; SMDR: 05; SMDS: 20; SMESP: 05; SMS: 170; SMCLJ: 10	215	R\$ 30,74	R\$ 6.609,10
11	Exclusivo	BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA , CAPACIDADE: 500 ML, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR.	UNID	PGM: 04; CGM: 12; SMDETUR: 05; IMPREV: 10; SMDR: 03; SMF: 12; SMDS: 20; SMDUMA: 10; SMESP: 10; SMGP: 60; SMS: 1661; SMSP: 40; SDS:	1872	R\$ 11,99	R\$ 22.445,28

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

				05; GAB: 10; SMCLJ: 10			
12	Exclusivo	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, TAMANHO CERCA DE 40 X 25 X 26 CM.	UNID	SMDS: 10; SMESP: 05; SMS: 140	155	R\$ 51,86	R\$ 8.038,30
13	Exclusivo	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO , CAPACIDADE: 24 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/DRENO , DENSIDADE: 35 KG/M.	UNID	CGM: 01; SMDETUR: 01; SMDS: 10; SMESP: 05; SMS: 140; SDS: 02; SMCLJ: 04	163	R\$ 87,52	R\$ 14.265,76
14	Ampla Concorrência	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO - KIT CARRO DE LIMPEZA – UTILIZADO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COM ECONOMIA DE TEMPO, DE ÁGUA E DE PRODUTOS QUÍMICOS. KIT CONTENDO: 1 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA; 1 BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS (LIMPA/SUJA) DE 30 LITROS; 1 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; 1 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO; 1 CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; 1 CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRU COM CABO EM ALUMÍNIO, CABO TELESCÓPICO DE 1,40M. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 38 X 89 X 56 CM.	UND	CGM: 1 ; SMDETUR: 4 ; SMDR: 1 ; SMDS: 36 ; SMESP: 3 ; SMS: 50 ; SMCLJ: 3 ;	98	R\$ 818,89	R\$ 80.251,22
15	Exclusivo	CHALEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5L,	UNID	CGM: 02; IMPREV: 01; SMDS: 10;	85	R\$ 99,90	R\$ 8.491,50

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		MATERIAL CABO: MADEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.		SMESP: 04; SMS: 66; SMCLJ: 02			
16	Exclusivo	COADOR PLASTICO PERMANENTE PARA CAFÉ.	UNID	CGM: 03; SMDTUR: 05; SMESP: 03; SMS: 100; SMCLJ: 02	113	R\$ 23,17	R\$ 2.618,21
17	Ampla Concorrência	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, MATERIAL ATÓXICO 100% RECICLADO, CERTIFICADO PELA ABNT – NBR 14.865/2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADE.	CAIXA	CGM: 8 ; SEMINFRA: 25 ; IMPREV: 6 ; SMDR: 2 ; SMF: 10 ; SMDS: 450 ; SMDUMA: 8 ; SMESP: 8 ; SMGP: 350 ; SMS: 5680 ; SMSP: 23 ; SDS: 2 ; GAB: 8 ; SMCLJ: 4 ;	6584	R\$ 199,37	R\$ 1.312.652,08
18	Exclusivo	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE 200ML.	UNID	SMDTUR:12; SMDR: 24; SMDS: 100; SMESP: 24; SMS: 2137; SDS: 01	2298	R\$ 4,90	R\$ 11.260,20
19	Ampla Concorrência	DESINFETANTE BACTERICIDA INDUSTRIALIZADO, PARA PISO E BANHEIRO. EMBALAGEM DE POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. 1ª QUALIDADE. 1 LITRO.	UNID	CGM: 50 ; SMDTUR: 225 ; IMPREV: 108 ; SMDR: 150 ; SMDS: 450 ; SMDUMA: 9 ; SMESP: 90 ; SMGP: 2100 ; SMS: 5826 ; SMSP: 75 ; SDS: 72 ; SMPM: 8 ; SMCLJ: 3	9166	R\$ 11,82	R\$ 108.342,12
20	Exclusivo	DESODORIZADOR DE AR SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, A BASE DE TRICILENO GLICOL, ESSÊNCIA FLORES DO CAMPO, REGISTRO NO MS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS, 1ª QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL.	UNID	PGM: 20; CGM: 36; SMDTUR: 50; SMDR: 20; SMF: 06; SMDS: 400; SMDUMA: 12; SMESP: 20; SMGP: 800; SMS: 588; SMSP: 50; SDS: 36; SMPM: 10; SMCLJ: 10	2058	R\$ 20,94	R\$ 43.094,52
21	Exclusivo	DETERGENTE LÍQUIDO AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO EM	CAIXA	CGM: 04; SMDTUR: 05; IMPREV: 06; SMDR: 03;	1181	R\$ 51,66	R\$ 61.010,46

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 ML - 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADE.		SMDS: 100; SMDUMA: 01; SMESP: 20; SMGP: 200; SMS: 806; SMSP: 20; SDS: 04; SMPM: 07; SMCLJ: 05			
22	Exclusivo	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL: PLÁSTICO ABS , APLICAÇÃO: MÃOS , CAPACIDADE: 800 ML, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO , TIPO FIXAÇÃO: PAREDE.	UNID	CGM: 06; SMDTUR: 03; SMDS: 10; SMESP: 15; SMGP: 40; SMS: 744; SMSP: 20; SDS: 02; SMCLJ: 20	860	R\$ 41,36	R\$ 35.569,60
23	Exclusivo	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO. BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS: (LXCXA) 05 CM X 10 CM X 3 CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR – INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDOR, BETTANIN, SANILUX, NOVIÇA.	UNID	CGM: 03; SMDS: 20; SMDUMA: 01; SMESP: 05; SMS: 2848; SMSP: 30; SDS: 01; SMCLJ: 10	2918	R\$ 5,95	R\$ 17.362,10
24	Exclusivo	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE (PARA VASO SANITÁRIO).	UNID	CGM: 04; SMDTUR: 12; IMPREV: 03; SMDR: 04; SMDS: 20; SMDUMA: 02; SMESP: 20; SMGP: 120; SMS: 128; SMSP: 30; SDS: 02; SMCLJ: 10	355	R\$ 9,88	R\$ 3.507,40
25	Exclusivo	ESFREGÃO MOP. CONTENDO BALDE DE 18 LITROS, COM REFIL, CABO EM ALUMÍNIO COM 2,5 CM DIÂMETRO; ARTICULÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO ENTRE 98 CM E 1,28 METROS, HASTE ROTATIVA COM SISTEMA DE	UNID	CGM: 02; SMDTUR: 05; SMDS: 20; SMDUMA: 01; SMESP: 06; SMS: 278; SMSP: 20; SDS: 01; SMCLJ: 06	339	R\$ 83,08	R\$ 28.164,12



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		TRAVAMENTO E DESCANSO NA POSIÇÃO VERTICAL.					
26	Exclusivo	ESPANADOR MATERIAL: PENNA AVESTRUZ, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 C.	UNID	CGM: 16; SEMINFRA: 05; SMDR: 10; SMDS: 20; SMDUMA: 03; SMESP: 05; SDS: 01; SMCLJ: 06	66	R\$ 32,44	R\$ 2.141,04
27	Exclusivo	ESPONJA DE AÇO 60G. 1º QUALIDADE. COMPOSTO POR AÇO CARBONO.	UNID	CGM: 06; SMDR: 10; SMDS: 100; SMESP: 20; SMGP: 600; SMS: 1712; SMSP: 100; SDS: 12; SMPM: 12; SMCLJ: 20	2592	R\$ 2,30	R\$ 5.961,60
28	Exclusivo	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, MULTIUSO COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA E ADESIVO À BASE DE AGUA. INDICADA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS DE VIDRO, ACRÍLICO, INOX, TALHERES, MEDINDO NO MÍNIMO 100 X 70 X 20MM. 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADE.	PAC	CGM: 04; SMDTUR: 24; IMPREV: 04; SMDS: 1000; SMDUMA: 01; SMESP: 10; SMGP: 100; SMS: 2321; SMSP: 10; SDS: 06; SMPM: 03; SMCLJ: 06	3489	R\$ 17,99	R\$ 62.767,11
29	Exclusivo	FLANELA EM ALGODÃO, MEDINDO 40X30CM, 1ª QUALIDADE. CORES VARIADAS.	UNID	PGM: 10; CGM: 48; SEMINFRA: 10; SMDTUR: 30; IMPREV: 20; SMDR: 100; SMDS: 400; SMDUMA: 05; SMESP: 25; SMGP: 600; SMS: 2946; SMSP: 100; SDS: 120; GAB: 20; SMPM: 10; SMCLJ: 20	4464	R\$ 14,52	R\$ 64.817,28
30	Exclusivo	FÓSFORO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PALITOS CADA UMA, PALITOS MÉDIOS (4 CM), EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM	PAC	PGM: 01; CGM: 05; SMDR: 01; SMDS: 50; SMESP: 03; SMS: 910; SDS: 02; SMCLJ: 04	976	R\$ 6,09	R\$ 5.943,84



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		CABEÇA EM COMPOSTO QUÍMICO DE CLORATO DE POTÁSSIO, CAIXA COM LIXA IMPRESSA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADE, 1ª QUALIDADE					
31	Exclusivo	GARRAFA TÉRMICA C/ TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO, LISA, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, ROLHA DOSADORA. MEDINDO APROX. 13,7CM DE COMPR. 11,5 DE LARGURA E 28,5CM DE ALTURA. 1ª QUALIDADE. COR BRANCA	UNID	SMDATUR: 02; IMPREV: 02; SMF: 02; SMDS: 30; SMESP: 03; SMGP: 48; SMS: 177; SMCLJ: 04	268	R\$ 57,68	R\$ 15.458,24
32	Exclusivo	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 02 LITROS INOX.	UNID	CGM: 04; SMDATUR: 02; IMPREV: 01; SMF: 02; SMDS: 20; SMDUMA: 02; SMESP: 04; SMS: 167; SMSP: 20; SDS: 02; GAB: 10	234	R\$ 93,47	R\$ 21.871,98
33	Ampla Concorrência	GUARDANAPO EM PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 22 X 23CM, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADE. CAIXA CONTENDO 40 PACOTE.	CAIXA	PGM: 2 ; CGM: 4 ; SEMINFRA: 5 ; SMDATUR: 30 ; IMPREV: 3 ; SMDR: 1 ; SMDS: 42 ; SMDUMA: 2 ; SMESP: 4 ; SMS: 8899 ; SMSP: 8 ; SDS: 14 ; GAB: 4 ; SMPM: 3 ; SMCLJ: 3 ;	9024	R\$ 85,65	R\$ 772.905,60
34	Exclusivo	INSETICIDA DOMÉSTICO, REPELENTE DE INSETOS AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML.	UNID	PGM: 12; SEMINFRA: 12; SMDATUR: 10; IMPREV: 03; SMDS: 50; SMDUMA: 05; SMESP: 10; SMS: 2178; SDS: 12; SMCLJ: 06	2298	R\$ 19,56	R\$ 44.948,88
35	Exclusivo	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 500ML.	UNID	CGM: 12; SMDATUR: 10; SMDS: 50; SMESP: 10;	728	R\$ 4,33	R\$ 3.152,24



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

				SMS: 642; SMCLJ: 04			
36	Exclusivo	LIMPA VIDROS - COM GATILHO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, FABRICADO A BASE DE ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA	UNID	PGM: 04; CGM: 22; SMDETUR: 100; IMPREV: 02; SMDR: 12; SMDS: 80; SMESP: 10; SMGP: 1200; SMS: 2320; SDS: 06; SMCLJ: 06	3762	R\$ 8,00	R\$ 30.096,00
37	Exclusivo	LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, EMBALAGEM COM 500 ML, 1ª QUALIDADE.	UNID	PGM: 06; CGM: 24; SMDETUR: 30; IMPREV: 12; SMDR: 12; SMF: 12; SMDS: 150; SMDUMA: 05; SMESP: 10; SMGP: 2400; SMS: 2550; SDS: 12; SMPM: 24; SMCLJ: 04	5251	R\$ 6,75	R\$ 35.444,25
38	Ampla Concorrência	LIXEIRA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM TAMPA DE SOBREPOR, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A LIMPEZA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDAL ROBUSTO E RESISTENTE, FUNDO ELEVADO, REFORÇOS ESTRUTURAIS DO PEDAL, ESTRUTURA HERMÉTICA PARA EVITAR VA	UNID	PGM: 1 ; CGM: 6 ; SMDR: 3 ; SMDS: 30 ; SMDUMA: 2 ; SMESP: 20 ; SMS: 1868 ; SDS: 2 ; GAB: 5 ; SMPM: 1 ; SMCLJ: 6 ;	1944	R\$ 41,16	R\$ 80.015,04
39	Ampla Concorrência	LIXEIRA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS COM TAMPA DE SOBREPOR, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A LIMPEZA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDAL ROBUSTO E RESISTENTE, FUNDO ELEVADO, REFORÇOS ESTRUTURAIS DO PEDAL, ESTRUTURA HERMÉTICA PARA EVITAR VA	UNID	PGM: 1 ; CGM: 3 ; SMDETUR: 2 ; SMDS: 30 ; SMESP: 8 ; SMS: 1432 ; SDS: 2 ; GAB: 4 ; SMCLJ: 3 ;	1485	R\$ 118,00	R\$ 175.230,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

40	Ampla Concorrência	LIXEIRA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS COM TAMPA DE SOBREPOR, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A LIMPEZA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDAL ROBUSTO E RESISTENTE, FUNDO ELEVADO, REFORÇOS ESTRUTURAIS DO PEDAL, ESTRUTURA HERMÉTICA PARA EVITAR VA	UNID	PGM: 1 ; CGM: 3 ; SMDTUR: 2 ; SMDS: 15 ; SMESP: 23 ; SMS: 750 ; SDS: 2 ; GAB: 3 ; SMCLJ: 5 ;	804	R\$ 170,65	R\$ 137.202,60
41	Exclusivo	LIXEIRA DE PIA - MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 25.9 X 14,6 X 33,9 CENTÍMETROS.	UNID	CGM: 02; SMDTUR: 02; SMDS: 30; SMESP: 06; SMS: 88; SDS: 01; SMCLJ: 04	133	R\$ 17,00	R\$ 2.261,00
42	Exclusivo	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, FRASCO COM 200ML.	CAIXA	CGM: 02; SEMINFRA: 03; SMDTUR: 12; IMPREV: 01; SMDR: 06; SMDS: 50; SMESP: 01; SMS: 40; GAB: 01; SMCLJ: 02	118	R\$ 7,77	R\$ 916,86
43	Exclusivo	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO G, NA COR AMARELA, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,60MM, RESISTENTE, TAMANHO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 1 PAR.	PAC	CGM: 06; SMDTUR: 200; SMDR: 10; SMDS: 100; SMDUMA: 02; SMESP: 30; SMGP: 300; SMS: 1709; SDS: 24; SMCLJ: 10	2391	R\$ 4,06	R\$ 9.707,46
44	Exclusivo	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO M, NA COR AMARELA, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO 31 CM, ESPESSURA 0,60MM, RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE.	PAR	SMDTUR: 100; IMPREV: 12; SMDR: 02; SMDS: 100; SMDUMA: 02; SMESP: 30; SMGP: 300; SMS: 2373; SMSP: 100; SMCLJ: 10	3029	R\$ 6,71	R\$ 20.324,59
45	Exclusivo	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE,	PAC	SEMINFRA: 02; SMDTUR: 05;	76	R\$ 50,76	R\$ 3.857,76



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		USADA COMO SOBRELUVA. CAIXA COM 100 UNIDADE.		SMDR: 02; SMDS: 50; SMDUMA: 01; SMESP: 01; SMS: 05; SMSP: 10			
46	Exclusivo	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 8 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	UNID	CGM: 05; SMDTUR: 03; IMPREV: 03; SMDR: 25; SMDS: 50; SMDUMA: 02; SMESP: 20; SMGP: 80; SMS: 172; SDS: 01; SMCLJ: 06	367	R\$ 23,96	R\$ 8.793,32
47	Ampla Concorrência	PANO CHÃO – LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA.	UNID	CGM: 27 ; SEMINFRA: 8 ; SMDTUR: 150 ; IMPREV: 19 ; SMDR: 38 ; SMDS: 75 ; SMDUMA: 8 ; SMESP: 38 ; SMGP: 1200 ; SMS: 6946 ; SMSP: 75 ; SDS: 18 ; SMPM: 18 ; SMCLJ: 30 ;	8650	R\$ 12,67	R\$ 109.595,50
48	Exclusivo	PANO DE PRATO, EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50CM, 1ª QUALIDADE.	UNID	PGM: 04; CGM: 36; SMDTUR: 50; IMPREV: 24; SMDR: 25; SMDS: 100; SMDUMA: 05; SMESP: 15; SMGP: 100; SMS: 7128; SDS: 28; SMPM: 12; SMCLJ: 10	7537	R\$ 9,89	R\$ 74.540,93
49	Exclusivo	PANO PARA PIA 33X50 CM, BRANCO.	UNID	CGM: 24; SMDTUR: 10; SMDR: 10; SMDS: 100; SMESP: 10; SMGP: 200; SMS: 3984; SDS: 12; SMCLJ: 10	4360	R\$ 7,31	R\$ 31.871,60
50	Ampla Concorrência	PAPEL HIGIÊNICO PICOTA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, 30 METROS, FARDO CONTENDO 16	FARDO	CGM: 9 ; SMDTUR: 225 ; IMPREV: 15 ; SMDR: 23 ; SMDS: 750 ; SMDUMA: 1 ; SMESP: 23 ; SMGP: 600 ;	3339	R\$ 93,44	R\$ 311.996,16

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		PAOTES COM 4 ROLOS.		SMS: 1600 ; SMSP: 75 ; SDS: 9 ; SMPM: 6 ; SMCLJ: 3 ;			
51	Exclusivo	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA, PARA USO NO VASO SANITÁRIO, EMBALAGEM CONTENDO 03 UNIDADE, C/ PESO MÍNIMO DE 5G CADA PASTILHA OU C/ 50G O PACOTE, E RENDIMENTO MÍNIMO PARA 120 DESCARGAS	PAC	CGM: 24; SMDETUR: 100; SMDR: 50; SMDS: 300; SMDUMA: 10; SMESP: 30; SMS: 1968; SMSP: 200; SDS: 36; SMCLJ: 10	2728	R\$ 9,99	R\$ 27.252,72
52	Exclusivo	POLIDOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA.	UNID	SMDETUR: 10; SMDS: 50; SMESP: 02; SMS: 864; SDS: 03; SMCLJ: 04	933	R\$ 24,28	R\$ 22.653,24
53	Exclusivo	RODO - MATERIAL CABO: MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO 1,40 M.	UNID	CGM: 06; SMDETUR: 20; IMPREV: 10; SMDR: 13; SMDS: 100; SMDUMA: 02; SMESP: 30; SMS: 716; SDS: 04; SMPM: 05; SMCLJ: 06	912	R\$ 34,99	R\$ 31.910,88
54	Exclusivo	RODO PEQUENO PARA PIA, CABO PLÁSTICO 22 CM. MATERIAL SINTÉTICO, SUPERFÍCIE DE UTILIZAÇÃO MEDINDO 22 CM DE LARGURA, COM 1 LÂMINA DE BORRACHA.	UNID	SMDR: 03; SMDS: 100; SMESP: 10; SMS: 356; SDS: 01; SMCLJ: 04	474	R\$ 9,24	R\$ 4.379,76
55	Exclusivo	SABÃO BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADE.	EMB	CGM: 06; SMDETUR: 05; SMDR: 02; SMDS: 150; SMDUMA: 02; SMESP: 10; SMGP: 200; SMS: 804; SDS: 05; SMCLJ: 10	1194	R\$ 12,19	R\$ 14.554,86
56	Exclusivo	SABÃO EM PÓ , COM FÓRMULA BRANQUEADORA, BIODEGRADÁVEL,	UNID	CGM: 48; SMDETUR: 800; IMPREV: 130; SMDR: 200;	4580	R\$ 8,70	R\$ 39.846,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO E FRAGRÂNCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500G. 1ª QUALIDADE.		SMDS: 1000; SMDUMA: 10; SMESP: 200; SMGP: 1200; SMS: 900; SDS: 48; SMPM: 24; SMCLJ: 20			
57	Ampla Concorrência	SABONETE LÍQUIDO, PH NEUTRO GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, CONCENTRADO, CONTENDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, 1ª QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL.	UNID	CGM: 8 ; SMDTUR: 30 ; SMDR: 3 ; SMDS: 80 ; SMESP: 8 ; SMGP: 160 ; SMS: 220 ; SDS: 9 ; SMPM: 4 ; SMCLJ: 30 ;	552	R\$ 145,00	R\$ 80.040,00
58	Ampla Concorrência	SACO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADE.	PAC	CGM: 2 ; SMDTUR: 162 ; IMPREV: 8 ; SMDR: 8 ; SMDS: 399 ; SMDUMA: 3 ; SMESP: 22 ; SMGP: 775 ; SMS: 22 ; SDS: 5 ; SMPM: 3 ; SMCLJ: 15 ;	1424	R\$ 56,20	R\$ 80.028,80
59	Exclusivo	SACO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETO, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADE.	PAC	PGM: 16; CGM: 08; SEMINFRA: 50; SMDR: 15; SMDS: 100; SMDUMA: 05; SMESP: 10; SMS: 30; SDS: 10; SMCLJ: 20	264	R\$ 18,04	R\$ 4.762,56
60	Exclusivo	SACO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADE.	PAC	PGM: 03; CGM: 04; SMDTUR: 30; IMPREV: 15; SMDR: 10; SMDS: 300; SMDUMA: 10; SMESP: 10; SMS: 30; SMSP: 100; SMPM: 03; SMCLJ: 20	535	R\$ 29,41	R\$ 15.734,35
61	Exclusivo	SACO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, 1ª QUALIDADE,	PAC	PGM: 03; CGM: 07; SEMINFRA: 05; SMDTUR: 216; IMPREV: 10; SMDR: 10;	1321	R\$ 35,40	R\$ 46.763,40



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		PACOTE COM 100 UNIDADE.		SMDS:400; SMDUMA: 05; SMESP: 05; SMGP: 600; SMS: 30; SMPM: 10; SMCLJ: 20			
62	Exclusivo	SACOLA PLÁSTICA GRANDE E REFORÇADA 70X90CM. CONF ED SACOLA PLÁSTICA GRANDE E REFORÇADA 70X90CM. SUPORTA MINIMO 5KG,FARDO COM 100 UND.	FAR	CGM: 04; SMDR: 10; SMDS: 100; SMS: 30; SDS: 02; SMPM: 02; SMCLJ: 02	150	R\$ 74,95	R\$ 11.242,50
63	Exclusivo	SODA CAUSTICA POTE C/500G.	UNID	CGM: 06; SMDS: 30; SMDUMA: 05; SMESP: 06; SMS: 10; SMCLJ: 02	59	R\$ 10,88	R\$ 641,92
64	Exclusivo	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, IDEAL PARA COPOS COM CAPACIDADE DE 150/180/200 ML.	UNID	PGM: 01; CGM: 08; SMDS: 30; SMESP: 02; SMS: 20; SMSP: 20; SDS: 01; SMCLJ: 10	92	R\$ 51,00	R\$ 4.692,00
65	Exclusivo	VASSOURA COM CERDAS NYLON, CERDAS NO MÍNIMO 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA, COMPRIMENTO 30CM.	UNID	CGM: 08; SMDTUR: 20; IMPREV: 10; SMDR: 13; SMDS: 100; SMDUMA: 02; SMESP: 25; SMS: 60; SDS: 04; SMPM: 10; SMCLJ: 10	262	R\$ 16,07	R\$ 4.210,34
66	Exclusivo	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PALHA , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , COMPRIMENTO CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO , TIPO CABO: COMPRIDO , MATERIAL CABO: MADEIRA.	UNID	CGM:02; SMDR: 10; SMDS: 100; SMDUMA: 02; SMESP: 05; SMS: 442; SMSP: 200; SMCLJ: 10	771	R\$ 10,28	R\$ 7.925,88
67	Exclusivo	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CERDA NYLON CABO DE 1,8 METROS.	UNID	CGM: 02; IMPREV: 03; SMDR: 05; SMDS: 100; SMDUMA: 02;	129	R\$ 32,83	R\$ 4.235,07

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

				SMESP: 03; SMS: 10; SMCLJ: 04			
68	Exclusivo	VASSOURAO,CEPA EM MADEIRA MED.40CM,CERDAS PIACAVA NATURAL - VASSOURA, TIPO VASSOURAO, PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 40 CM, COM CERDAS DE PIACAVA NATURAL, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM.	UNID	CGM: 02; SMDETUR: 50; SMDR: 10; SMDS: 100; SMDUMA: 01; SMESP: 06; SMGP: 60; SMS: 262; SMCLJ: 04	495	R\$ 21,25	R\$ 10.518,75
69	Exclusivo	REFIL MOP ÚMIDO MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 340 G/M	UNID	SMDETUR: 05; SMDS: 100; SMDUMA: 03; SMESP: 12; SMGP: 180; SMS: 275; SDS: 03; SMCLJ: 10	588	R\$ 22,00	R\$ 12.936,00
70	Exclusivo	BALDE REFORÇADO EM POLIETILENO COM ALÇA EM METAL, 20 LITROS.	UNID	SMDETUR: 02; SMDS: 50; SMESP: 08; SMGP: 100; SMS: 422; SMCLJ: 06	588	R\$ 27,58	R\$ 16.217,04
71	Exclusivo	BACIA PLÁSTICA – FABRICADA EM POLIPROPILENO; COM LATERAIS E FUNDO REFORÇADOS; REDONDA; NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	UNID	SMDS: 100; SMS: 185	285	R\$ 41,01	R\$ 11.687,85
72	Exclusivo	BACIA PLÁSTICA – FABRICADA EM POLIPROPILENO; COM LATERAIS E FUNDO REFORÇADOS; REDONDA; NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UNID	SMDS: 100; SMS: 180; SMCLJ: 06	286	R\$ 57,22	R\$ 16.364,92
73	Exclusivo	BACIA PLÁSTICA – FABRICADA EM POLIPROPILENO; COM LATERAIS E FUNDO REFORÇADOS; REDONDA; NA COR BRANCA,	UNID	SMDS: 100; SMS: 180	280	R\$ 57,98	R\$ 16.234,40

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		CAPACIDADE DE 60 LITROS.					
74	Ampla Concorrência	BACIA REDONDA – UTILIZADA NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 6.300 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5 CM DE ALTURA, 41,5 CM DE LARGURA E 41,5 DE PROFUNDIDADE.	UNID	SMDS: 30 ; SMS: 240 ; SMCLJ: 3 ;	273	R\$ 298,17	R\$ 81.400,41
75	Exclusivo	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNID	SMDS: 100; SMESP: 06; SMS: 196	302	R\$ 22,01	R\$ 6.647,02
76	Exclusivo	CAIXA PLÁSTICA FECHADA – COM TAMPAS, SEM ALÇA, FABRICADA EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA, 33,5 CM DE LARGURA E 47,5 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	SMDR: 04; SMDS: 100; SMESP: 04; SMS: 182	290	R\$ 45,96	R\$ 13.328,40
77	Exclusivo	CAIXA PLÁSTICA FECHADA – COM TAMPAS, SEM ALÇA, FABRICADA EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 CM DE ALTURA, 36 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	SMDS: 100; SMESP: 03; SMS: 175	278	R\$ 91,78	R\$ 25.514,84
78	Exclusivo	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI – SEM TAMPAS, VAZADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 28 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 MM DE ALTURA, 400 MM DE LARGURA	UNID	SMDS: 100; SMESP: 06; SMS: 132	238	R\$ 69,30	R\$ 16.493,40

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		E 600 MM DE COMPRIMENTO.					
79	Exclusivo	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI – SEM TAMPAS, VAZADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 52 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 MM DE ALTURA, 360 MM DE LARGURA E 550 MM DE COMPRIMENTO.	UNID	SMDS: 100; SMESP: 03; SMS: 52	155	R\$ 102,20	R\$ 15.841,00
80	Exclusivo	COLORADO GALÃO CAPACIDADE DE 5 LITROS.	GALÃO	SMDETUR: 240; SMDR: 10; SMDS: 30; SMDUMA: 03; SMESP: 10; SMS: 2913	3206	R\$ 22,00	R\$ 70.532,00
81	Ampla Concorrência	DESENGORDURANTE 750 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	UNID	SMDS: 224 ; SMESP: 3 ; SMS: 490 ; SMCLJ: 1 ;	718	R\$ 112,00	R\$ 80.416,00
82	Exclusivo	DETERGENTE CLORADO PARA LAVAGEM MECÂNICA DE LOUÇAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS POR MEIO DE DOSAGEM ELETRÔNICA. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	SMDS: 20; SMS: 04	24	R\$ 490,00	R\$ 11.760,00
83	Exclusivo	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 30 CM X 23 CM X 13 CM.	UNID	SMDS: 20; SMESP: 03; SMS: 227; SDS: 02; SMCLJ: 10	262	R\$ 45,50	R\$ 11.921,00
84	Exclusivo	ESCORREDOR DE MACARRÃO – EM ALUMÍNIO, COM BASE DE APOIO E CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, 30 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	SMDS: 60; SMESP: 02; SMS: 186	248	R\$ 88,49	R\$ 21.945,52
85	Exclusivo	ESCUMADEIRA COM PEGADOR – PARA FRITURA, COM CABO,	UNID	SMDS: 10; SMESP: 02; SMS: 90	102	R\$ 39,80	R\$ 4.059,60



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		PRODUZIDA EM AÇO INOX, COM MEDIDAS APROXIMADAS 41 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, 20 CM DE CABO E 17 CM DE DIÂMETRO.					
86	Exclusivo	ESPÁTULA RASPADEIRA EM AÇO INOX – PEQUENA, LARGURA DA LÂMINA DE 10 CM.	UNID	SMDS: 10; SMESP: 02; SMS: 89	101	R\$ 28,99	R\$ 2.927,99
87	Exclusivo	FACA DE COZINHA – DE MESA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACABAMENTO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,0 MM DE ESPESSURA.	UNID	SMDS: 4000; SMESP: 24; SMS: 2282	6306	R\$ 6,90	R\$ 43.511,40
88	Exclusivo	FACA EM AÇO INOX PARA CARNE – FABRICADA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0 MM DE ESPESSURA, 10” POLEGADAS E 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	SMDS: 50; SMESP: 24; SMS: 134	208	R\$ 38,33	R\$ 7.972,64
89	Exclusivo	GARFO DE COZINHA – DE MESA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, ACABAMENTO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 2,0 MM DE ESPESSURA.	UNID	SMDS: 4000; SMESP: 24; SMS: 2282	6306	R\$ 1,98	R\$ 12.485,88
90	Exclusivo	GN 1/1 X 100 MM LISA – PRODUZIDA EM AÇO INOX, TAMANHO NO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS PRÁTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 525 MM DE COMPRIMENTO, 325 MM DE LARGURA E 100 MM DE ALTURA.	UNID	SMDS: 20; SMS: 74	94	R\$ 150,00	R\$ 14.100,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

91	Exclusivo	GN 1/1 X 100 MM PERFURADA – PRODUZIDA EM AÇO INOX, TAMANHO NO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS PRÁTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 525 MM DE COMPRIMENTO, 325 MM DE LARGURA E 100 MM DE ALTURA.	UNID	SMDS: 40; SMS: 20	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
92	Exclusivo	GN 1/1 X 30 MM LISA – PRODUZIDA EM AÇO INOX, TAMANHO NO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS PRÁTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 MM DE COMPRIMENTO, 32,5 MM DE LARGURA E 30 MM DE ALTURA.	UNID	SMDS: 30; SMS: 20	50	R\$ 69,98	R\$ 3.499,00
93	Ampla Concorrência	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL – FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 92 CM DE ALTURA, 52 CM DE LARGURA E 46 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	SMDR: 4 ; SMDS: 25 ; SMESP: 2 ; SMS: 281 ; SMCLJ: 3 ;	315	R\$ 254,26	R\$ 80.091,90
94	Ampla Concorrência	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL – FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA, 45 CM DE LARGURA E 37 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	SMDS: 22 ; SMESP: 2 ; SMS: 489 ; SMCLJ: 3 ;	516	R\$ 170,65	R\$ 88.055,40



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

95	Exclusivo	LUVA TÉRMICA CANO CURTO, PARA MANUSEAR OBJETOS QUENTES E FRIOS, COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% ALGODÃO METALIZADO, COMPOSIÇÃO INTERNA 100% POLIESTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA E 18 CM DE LARGURA.	PAR	SMDR: 10; SMDS:30; SMESP: 03; SMS: 106	149	R\$ 48,11	R\$ 7.168,39
96	Exclusivo	LUVA TÉRMICA DE SILICONE – PARA COZINHA, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 250°C, BICO DE PATO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	SMDS: 20; SMESP: 02; SMS: 96	118	R\$ 71,57	R\$ 8.445,26
97	Ampla Concorrência	MÁSCARA DESCARTÁVEL COR BRANCA ANTIALÉRGICA CAIXA COM 50 UNIDADES GRAMATURA 30 G/M², TRIPA CAMADA DE FILTRAGEM (1 CAMADA EXTERNA E 1 INTERNA + 1 CAMADA MÉDIA DE FILTRO MELTBLOWN), FIXAÇÃO POR ELÁSTICO BILATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AURICULAR E CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA DE FIO METÁLICO REVESTIDO, FORMATO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, FUNDIDA ELETRONICAMENTE POR ULTRASOM, EFP >= 98% E BFE >= 96%, INODORA, LIVRE DE LÁTEX, FABRICADAS E EMBALADAS POR PROCESSO	CAIXA	SMDS: 150 ; SMDUMA: 8 ; SMESP: 4 ; SMGP: 60 ; SMS: 18795 ; SMCLJ: 8 ;	19025	R\$ 15,68	R\$ 298.312,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		AUTOMATIZADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ A ABERTURA DA EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.					
98	Exclusivo	PÁ COLETORA DE LIXO ARTICULADA COM CABO, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE FORMATO ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 CM X 29 CM X 14 CM.	UNID	SMDR: 05; SMDS:30; SMESP: 08; SMGP: 60; SMS: 332	435	R\$ 24,67	R\$ 10.731,45
99	Exclusivo	PALITO DE DENTE INDIVIDUAL, CAIXA COM 2.000 UNIDADES	CAIXA	SMDS: 100; SMESP: 03; SMS: 64	167	R\$ 53,00	R\$ 8.851,00
100	Exclusivo	PANELA CAÇAROLA 70 LITROS COM TAMPAS – PANELA REVESTIDA EM ALUMÍNIO INTERNA E EXTERNAMENTE, COM DUAS ALÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM DE ALTURA, 60 CM DE DIÂMETRO E 2,7 MM DE ESPESSURA.	UNID	SMDS: 10; SMS: 75	85	R\$ 497,00	R\$ 42.245,00
101	Exclusivo	PANELA CAÇAROLA DE 40 LITROS COM TAMPAS – PANELA REVESTIDA EM ALUMÍNIO INTERNA E EXTERNAMENTE, COM DUAS ALÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA, 52 CM DE DIÂMETRO E 1,0 MM DE ESPESSURA.	UNID	SMDS: 10; SMS: 79	89	R\$ 225,00	R\$ 20.025,00
102	Ampla Concorrência	PANO MULTIUSO (TIPO PERFLEX), FABRICADO EM POLIÉSTER HIDROFILADO PICOTADO, ALTO RESISTENTE E	ROLO	PGM: 1 ; SMDETUR: 3 ; IMPREV: 3 ; SMF: 18 ; SMDS: 147 ; SMDUMA: 4 ; SMESP: 4 ;	1047	R\$ 80,00	R\$ 83.760,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		REUTILIZÁVEL, NÃO PERMITE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS EVITANDO ODORES. ROLO CONTENDO 30 M, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50 CM.		SMGP: 23 ; SMS: 842 ; SMCLJ: 2 ;				
103	Ampla Concorrência	PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDINDO 23 CM X 21 CM. COR: BRANCA; TEXTURA: FOLHA SIMPLES – GORFADO – ALTA RESISTÊNCIA; FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS – 2 DOBRAS. PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS.	PACOTE	PGM: 3 ; SMDETUR: 4 ; SMDS: 750 ; SMDUMA: 2 ; SMESP: 8; SMS: 8980; SDS: 9; SMPM: 1 ; SMCLJ: 3 ; SMGP: 180; SEMINFRA 4; SMDR 2; SMSP 75	10021	R\$ 17,84	R\$ 178.774,64	
104	Ampla Concorrência	SABONETE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 800ML.	EMBALAGEM	SMDETUR: 15 ; IMPREV: 10 ; SMDS: 3750 ; SMESP: 11 ; SMS: 4920 ;	8706	R\$ 27,05	R\$ 235.497,30	
105	Ampla Concorrência	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 10 KG.	QUILO	SMDS: 1500 ; SMESP: 4 ; SMS: 1525 ;	3029	R\$ 54,99	R\$ 166.564,71	
106	Exclusivo	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 KG.	QUILO	SMDS: 1000; SMESP: 05; SMS: 07	1012	R\$ 24,85	R\$ 25.148,20	
107	Exclusivo	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 5 KG.	QUILO	SMDS: 1000; SMDUMA: 01; SMESP: 05; SMS: 38	1044	R\$ 34,99	R\$ 36.529,56	
108	Exclusivo	TERMÔMETRO CULINÁRIO DE VARETA – DISPLAY DIGITAL, USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA DE ALIMENTOS ENTRE - 50°C ATÉ 300°C,	UNID	SMDS: 20; SMS: 50	70	R\$ 59,90	R\$ 4.193,00	

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		PRODUZIDO EM AÇO INOX E PLÁSTICO ABS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LAGURA.					
109	Ampla Concorrência	TOUCA, SANFONADA, BRANCA, TNT, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO DUPLO, PARA PROTEÇÃO DE CABELO, 20GR/M², CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SMDS: 150 ; SMESP: 5 ; SMS: 1947 ;	2102	R\$ 46,38	R\$ 97.490,76
110	Exclusivo	VASSOURA ESFREGÃO, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM 04 CARREIRAS DE PELO SINTÉTICO, TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS	CAIXA	SMDATUR: 10; SMDS: 50; SMESP: 02; SMS: 37	99	R\$ 17,15	R\$ 1.697,85
111	Exclusivo	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO "PEDRA SANITÁRIA", COM REDE E SUPORTE PARA PENDURAR DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UND	SMDATUR: 30; SMDS: 2000; SMESP: 60; SMS: 10156	12246	R\$ 3,13	R\$ 38.329,98
112	Exclusivo	RODO DE ALUMÍNIO 60CM BORRACHA DUPLA EM EVA REFORÇADO, COM CABO DE, NO MÍNIMO, 150CM.	UNID	SMDS: 20; SMDUMA: 01; SMESP: 02; SMS: 199	222	R\$ 58,98	R\$ 13.093,56
113	Ampla Concorrência	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, MEDINDO 90 CM X 110 CM, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	SMDATUR: 306 ; IMPREV: 1 ; SMDS: 150 ; SMESP: 3 ; SMS: 706 ;	1166	R\$ 88,56	R\$ 103.260,96
114	Exclusivo	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA	UND	SMGP: 100	100	R\$ 40,45	R\$ 4.045,00

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		NA COR: PRETO. DIÂMETRO: 510MM					
115	Exclusivo	DESINCRUSTANTE COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVOS, NÃO-IÔNICO E ACIDULANTE; TIPO: LIMPEZA PESADO, TEOR ACIDEZ: PH 1 A 3. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO; FOSFÓRICO 25% A 35%. BOMBONA 5L.	UND	SMGP: 120	120	R\$ 146,76	R\$ 17.611,20
116	Cota Reservada do Item 01	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO LIVRE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADE, 1ª QUALIDADE.	CAIXA	CGM: 3 ; SMDETUR: 60 ; IMPREV: 4 ; SMDR: 3 ; SMDS: 100 ; SMESP: 7 ; SMGP: 90 ; SMS: 661 ; SMSP: 25 ; SDS: 3 ; SMPM: 2 ; SMCLJ: 2 ;	960	R\$ 39,18	R\$ 37.612,80
117	Cota Reservada do Item 02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO MÍNIMO DE 70° INPM, EMBC/1000 ML, CAIXA COM 12.	CAIXA	SMDETUR: 12 ; IMPREV: 6 ; SMDR: 2 ; SMDS: 25 ; SMESP: 1 ; SMGP: 20 ; SMS: 261 ; SMSP: 2 ; SMPM: 1 ; SMCLJ: 1 ;	331	R\$ 116,62	R\$ 38.601,22
118	Cota Reservada do Item 14	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO - KIT CARRO DE LIMPEZA – UTILIZADO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COM ECONOMIA DE TEMPO, DE ÁGUA E DE PRODUTOS QUÍMICOS. KIT CONTENDO: 1 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA; 1 BALDE ESPRESSADOR PARA DUAS ÁGUAS (LIMPA/SUJA) DE 30 LITROS; 1 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; 1 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO; 1 CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO	UNID	SMDETUR: 1 ; SMDS: 14 ; SMS: 16 ; SMCLJ: 1 ;	32	R\$ 818,89	R\$ 26.204,48



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		EM ALUMÍNIO; 1 CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRU COM CABO EM ALUMÍNIO, CABO TELESCÓPICO DE 1,40M. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 38 X 89 X 56 CM.					
119	Cota Reservada do Item 17	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, MATERIAL ATÓXICO 100% RECICLADO, CERTIFICADO PELA ABNT – NBR 14.865/2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADE.	CAIXA	CGM: 2 ; SEMINFRA: 5 ; IMPREV: 2 ; SMF: 2 ; SMDS: 50 ; SMDUMA: 2 ; SMESP: 2 ; SMGP: 50 ; SMS: 276 ; SMSP: 7 ; GAB: 2 ; SMCLJ: 1 ;	401	R\$ 199,37	R\$ 79.947,37
120	Cota Reservada do Item 19	DESINFETANTE BACTERICIDA INDUSTRIALIZADO, PARA PISO E BANHEIRO. EMBALAGEM DE POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. 1ª QUALIDADE. 1 LITRO.	UNID	CGM: 16 ; SMDTUR: 75 ; IMPREV: 36 ; SMDR: 50 ; SMDS: 150 ; SMDUMA: 3 ; SMESP: 30 ; SMGP: 700 ; SMS: 1943 ; SMSP: 25 ; SDS: 24 ; SMPM: 2 ; SMCLJ: 1 ;	3055	R\$ 11,82	R\$ 36.110,10
121	Cota Reservada do Item 33	GUARDANAPO EM PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 22 X 23CM, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADE. CAIXA CONTENDO 40 PACOTE.	CAIXA	CGM: 1 ; SEMINFRA: 1 ; SMDTUR: 6 ; SMDS: 8 ; SMESP: 1 ; SMS: 909 ; SMSP: 2 ; SDS: 4 ; GAB: 1 ; SMCLJ: 1 ;	934	R\$ 85,65	R\$ 79.997,10
122	Cota Reservada do Item 38	LIXEIRA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM TAMPA DE SOBREPOR, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A LIMPEZA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDAL ROBUSTO E RESISTENTE, FUNDO ELEVADO, REFORÇOS ESTRUTURAIS DO PEDAL, ESTRUTURA HERMÉTICA PARA EVITAR VA	UNID	SMS: 4	4	R\$ 41,16	R\$ 164,64

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

123	Cota Reservada do Item 39	LIXEIRA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS COM TAMPA DE SOBREPOR, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A LIMPEZA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDAL ROBUSTO E RESISTENTE, FUNDO ELEVADO, REFORÇOS ESTRUTURAIS DO PEDAL, ESTRUTURA HERMÉTICA PARA EVITAR VA	UNID	SMDS: 10 ; SMESP: 2 ; SMS: 480 ; GAB: 1 ; SMCLJ: 1 ;	494	R\$ 118,00	R\$ 58.292,00
124	Cota Reservada do Item 40	LIXEIRA BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS COM TAMPA DE SOBREPOR, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A LIMPEZA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDAL ROBUSTO E RESISTENTE, FUNDO ELEVADO, REFORÇOS ESTRUTURAIS DO PEDAL, ESTRUTURA HERMÉTICA PARA EVITAR VA	UNID	SMDS: 5 ; SMESP: 7 ; SMS: 254 ; SMCLJ: 1 ;	267	R\$ 170,65	R\$ 45.563,55
125	Cota Reservada do Item 47	PANO CHÃO – LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA.	UNID	CGM: 9 ; SEMINFRA: 2 ; SMDETUR: 50 ; IMPREV: 6 ; SMDR: 12 ; SMDS: 25 ; SMDUMA: 2 ; SMESP: 12 ; SMGP: 400 ; SMS: 2318 ; SMSP: 25 ; SDS: 6 ; SMPM: 6 ; SMCLJ: 10 ;	2883	R\$ 12,67	R\$ 36.527,61
126	Cota Reservada do Item 50	PAPEL HIGIÊNICO PICOTA, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, 30 METROS, FARDO CONTENDO 16 PAOTES COM 4 ROLOS.	FARDO	CGM: 3 ; SMDETUR: 75 ; IMPREV: 5 ; SMDR: 7 ; SMDS: 250 ; SMESP: 7 ; SMGP: 200 ; SMS: 278 ; SMSP: 25 ; SDS: 3 ; SMPM: 2 ; SMCLJ: 1 ;	856	R\$ 93,44	R\$ 79.984,64

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

127	Cota Reservada do Item 57	SABONETE LÍQUIDO, PH NEUTRO GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, CONCENTRADO, CONTENDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, 1ª QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL.	UNID	CGM: 2 ; SMDTUR: 10 ; SMDS: 20 ; SMESP: 2 ; SMGP: 40 ; SMS: 20 ; SDS: 3 ; SMPM: 1 ; SMCLJ: 10 ;	108	R\$ 145,00	R\$ 15.660,00
128	Cota Reservada do Item 58	SACO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADE.	PAC	SMDTUR: 54 ; IMPREV: 2 ; SMDR: 2 ; SMDS: 101 ; SMESP: 8 ; SMGP: 225 ; SMS: 8 ; SDS: 2 ; SMPM: 1 ; SMCLJ: 5 ;	408	R\$ 56,20	R\$ 22.929,60
129	Cota Reservada do Item 74	BACIA REDONDA – UTILIZADA NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 6.300 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5 CM DE ALTURA, 41,5 CM DE LARGURA E 41,5 DE PROFUNDIDADE.	UNID	SMDS: 10 ; SMS: 80 ; SMCLJ: 1 ;	91	R\$ 298,17	R\$ 27.133,47
130	Cota Reservada do Item 81	DESENGORDURANTE 750 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	UNID	SMDS: 76 ; SMS: 163 ;	239	R\$ 112,00	R\$ 26.768,00
131	Cota Reservada do Item 93	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL – FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 92 CM DE ALTURA, 52 CM DE LARGURA E 46 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	SMDR: 1 ; SMDS: 5 ; SMS: 46 ; SMCLJ: 1 ;	53	R\$ 254,26	R\$ 13.475,78



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

132	Cota Reservada do Item 94	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL – FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA, 45 CM DE LARGURA E 37 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	SMDS: 8 ; SMS: 163 ; SMCLJ: 1 ;	172	R\$ 170,65	R\$ 29.351,80
133	Cota Reservada do Item 97	MÁSCARA DESCARTÁVEL COR BRANCA ANTIALÉRGICA CAIXA COM 50 UNIDADES GRAMATURA 30 G/M ² , TRIPA CAMADA DE FILTRAGEM (1 CAMADA EXTERNA E 1 INTERNA + 1 CAMADA MÉDIA DE FILTRO MELTBLOWN), FIXAÇÃO POR ELÁSTICO BILATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AURICULAR E CLIP NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA DE FIO METÁLICO REVESTIDO, FORMATO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, FUNDIDA ELETRONICAMENTE POR ULTRASOM, EFP >= 98% E BFE >= 96%, INODORA, LIVRE DE LÁTEX, FABRICADAS E EMBALADAS POR PROCESSO AUTOMATIZADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ A ABERTURA DA EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. COM	CAIXA	SMDS: 50 ; SMDUMA: 2 ; SMESP: 1 ; SMGP: 20 ; SMS: 5027 ; SMCLJ: 2 ;	5102	R\$ 15,68	R\$ 79.999,36



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		REGISTRO NO MS/ANVISA.					
134	Cota Reservada do Item 102	PANO MULTIUSO (TIPO PERFLEX), FABRICADO EM POLIÉSTER HIDROFILADO PICOTADO, ALTO RESISTENTE E REUTILIZÁVEL, NÃO PERMITE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS EVITANDO ODORES. ROLO CONTENDO 30 M, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50 CM.	ROLO	SMF: 6 ; SMDS: 53 ; SMDUMA: 1 ; SMESP: 1 ; SMGP: 7 ; SMS: 280 ;	348	R\$ 80,00	R\$ 27.840,00
135	Cota Reservada do Item 103	PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDINDO 23 CM X 21 CM. COR: BRANCA; TEXTURA: FOLHA SIMPLES – GORFADO – ALTA RESISTÊNCIA; FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS – 2 DOBRAS. PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS.	PACOTE	PGM: 1 ; SMDETUR: 1 ; SMDS: 250; SMDUMA: 1; SMESP: 2 ; SMS: 2994 ; SDS: 3 ; SMCLJ: 1 ; SMGP: 60 ; SEMINFRA: 1; SMDR: 1; SMSP: 25	3340	R\$ 17,84	R\$ 59.585,60
136	Cota Reservada do Item 104	SABONETE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 800ML.	EMBALAGEM	SMDETUR: 5 ; IMPREV: 3 ; SMDS: 1250 ; SMESP: 4 ; SMS: 1640 ;	2902	R\$ 27,05	R\$ 78.499,10
137	Cota Reservada do Item 105	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 10 KG.	QUILO	SMDS: 500 ; SMESP: 1 ; SMS: 508 ;	1009	R\$ 54,99	R\$ 55.484,91
138	Cota Reservada do Item 109	TOUCA, SANFONADA, BRANCA, TNT, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO DUPLO, PARA PROTEÇÃO DE CABELO, 20GR/M², CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SMDS: 50 ; SMESP: 1 ; SMS: 649 ;	700	R\$ 46,38	R\$ 32.466,00
139	Cota Reservada do Item 113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, MEDINDO 90 CM X 110 CM, CAPACIDADE PARA 200 LITROS,	PCT	SMDETUR: 102 ; SMDS: 50 ; SMESP: 1 ; SMS: 235 ;	388	R\$ 88,56	R\$ 34.361,28

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

		EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.					
--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL: 7.758.383,18 (sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, emerge a necessidade de produtos de limpeza como uma demanda essencial para o funcionamento eficaz da administração pública, pois é imprescindível garantir um ambiente de trabalho que esteja em conformidade com os princípios de saúde e segurança, tanto para servidores quanto para cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de produtos adequados compromete a higiene dos espaços administrativos, favorecendo a propagação de doenças e afetando diretamente o bem-estar e a produtividade no ambiente laboral. Um ambiente limpo e devidamente higienizado é fundamental não apenas para a saúde física, mas também para o moral dos trabalhadores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. O descuido com a manutenção da limpeza pode acarretar queixas e insatisfações por parte dos usuários dos serviços públicos, comprometendo a imagem da administração municipal e, por conseguinte, a confiança da população nas instituições públicas.

Além disso, a utilização regular de produtos de limpeza apropriados é vital para a conservação das instalações e equipamentos utilizados pela municipalidade. Ambientes malcuidados podem resultar em danos estruturais que demandarão investimentos maiores posteriormente para reparo ou reposição, gerando desperdícios de recursos públicos escassos. Portanto, a aquisição periódica de produtos de limpeza atende a uma necessidade real e premente, alinhando-se ao interesse público e às expectativas sociais acerca da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Arapiraca. O atendimento a essa necessidade é uma etapa crucial na promoção de um ambiente funcional, seguro e eficiente, garantindo que a administração possa desempenhar suas atividades de forma adequada e com respeito à população que representa.

Diante da situação faz-se necessário a aquisição dos materiais objeto do presente TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução para a **aquisição de produtos de limpeza** pela Prefeitura Municipal de Arapiraca se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que visam atender às necessidades de um ambiente saudável e eficiente. Em primeiro lugar, o desempenho dos produtos selecionados é superior quando comparado a outras opções presentes no mercado. Os produtos foram testados em diversas condições e mostraram eficácia comprovada na remoção de sujeira, germes e contaminantes, assegurando não apenas a limpeza, mas também a sanitização dos espaços públicos.

A compatibilidade com os métodos de limpeza já adotados pela Prefeitura é um aspecto relevante. A solução escolhida se adapta bem aos equipamentos existentes, evitando investigações ou aquisições extras. Além disso, a facilidade de implementação foi um critério decisivo; os produtos podem ser utilizados imediatamente pela equipe de limpeza, sem a necessidade de treinamentos extensivos, facilitando a transição e garantindo que os protocolos de higiene sejam rapidamente restabelecidos.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

Do ponto de vista operacional, a solução para a **aquisição de produtos de limpeza** oferece benefícios substanciais em termos de manutenção e suporte. O fabricante disponibiliza assistência técnica contínua, essenciais para resolver eventuais problemas com eficiência. Essa garantia aumenta a confiança da administração pública na escolha realizada, uma vez que problemas inesperados podem ser solucionados rapidamente, minimizando paradas nas operações. Além disso, a escalabilidade dessa solução permite ajustes de quantidade e variedade dos produtos conforme a demanda ao longo do tempo, tornando o planejamento orçamentário mais flexível e eficiente.

Em relação ao custo-benefício, a análise financeira demonstra que a solução escolhida apresenta um retorno esperado vantajoso sobre o investimento inicial. Embora o preço unitário de alguns itens possa ser ligeiramente superior, a durabilidade e a concentração dos produtos levam a uma utilização mais econômica e, portanto, proporcionam resultados financeiros favoráveis a longo prazo. Este investimento inicial se compensa com a diminuição do consumo excessivo resultante da utilização de produtos de menor eficiência.

Assim, a melhoria da qualidade sanitária se traduz em maior produtividade entre servidores e colaboradores, refletindo-se também em uma imagem institucional positiva. Além desses fatores, a adequação ao interesse público é um ponto central nesta justificativa. A saúde e o bem-estar dos colaboradores são prioridades máximas para a administração municipal, que deve garantir ambientes limpos como parte de sua responsabilidade social. Ao priorizar produtos que não apenas limpam, mas também desinfetam, a Administração enfrenta de forma proativa os desafios de saúde pública, impactando positivamente na comunidade em geral.

Por fim, a soma desses aspectos técnicos, operacionais e econômicos fundamenta a escolha da solução para a **aquisição de produtos de limpeza**, que representa uma decisão alinhada com a eficiência da gestão pública e o compromisso com a saúde dos cidadãos e colaboradores da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

6.1. Proceder entrega dos materiais, objeto deste TR, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga,

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

6.2. Oferecer prazo de validade dos produtos listados no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega da mesma;

6.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.4. Substituir as suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

6.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste TR;

6.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;

6.7. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as combinações da Lei.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Emitir empenho;

7.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

7.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 5 deste TR.

8. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo contados 15 (quinze) dias úteis para execução do objeto após sua emissão; conforme Lei 14.133/21, e com base no Decreto Municipal nº 2.906/2024 – Ordem Cronológica de Pagamentos das Contratações;

8.2. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste TR, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

8.3. A entrega deverá ocorrer no CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – Rua Distrito Industrial, nº 185, Distrito Industrial – Guaribas, Arapiraca – AL, segunda a sexta, no horário das 08:00 h as 14:00 h.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação levará em conta o menor preço por item.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Observadas as condições estabelecidas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. SANÇÕES:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

12.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei no 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extintos(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor permanente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

14.1.1. Acompanhar a execução contratual;

14.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

14.1.3. Analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

14.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

14.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

20.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

14.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

14.1.8. Avaliar os serviços executados;

14.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

14.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

14.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

14.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

14.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

14.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

14.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

Arapiraca, 03 de julho de 2025

Suellen Rosy Coimbra dos Santos Araújo

Responsável pela Elaboração

Yale Barbosa Fernandes

Secretário Municipal de Gestão Pública

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/2025 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					

Preço Total por extenso:

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/_____.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____, sob o nome de fantasia _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, E-mail: _____, Telefone: _____, representada por seu gerente, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado _____, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2025, Homologado em _____, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 17135/2025, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Ratifica-se, que às normas estão elencadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cota/Ampla	Descrição	Unidade	Quant. por Secretaria	Qnt. Total	Valor Unit	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Gestão Pública irá gerenciar a prática de todos os atos de controle do registro de preços, a ser gerado pela licitação;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

3.2. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

3.3. As quantidades definidas para fornecimento por Órgão Municipal, será determinado a medida da necessidade, e com prévio empenho por Programa de Trabalho de cada Órgão.

3.4. Os órgãos participantes são os seguintes xxxxxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, bem como restabelecer o quantitativo inicialmente previsto no caso de prorrogação de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.4.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes;

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 2.920, de 2024.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 2.920, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 4º do artigo 26 e do § 4º do artigo 27 do decreto nº 2.920/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (inciso XI, do Art. 6º, do Decreto nº 2.920, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 2.920, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arapiraca, ___ de _____ de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL**ANEXO IV – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____.****CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:			
CNPJ:	TELEFONE:	E-mail:	

ITENS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:			
CNPJ:	TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO:			

ITENS

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A
EMPRESA _____, REFERENTE A
XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, neste ato representado por _____, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, E-mail: _____, Telefone: _____, representada por seu gerente, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e do Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº _____/_____, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, Homologado em _____/_____/_____, Processo nº 17135/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha;

1.2. A discriminação do item é mostrada logo abaixo:

Item	Cota/Ampla	Descrição	Unidade	Quant. por Secretaria	Qnt. Total	Valor Unit

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Observadas as condições estabelecidas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A escolha da solução para a **aquisição de produtos de limpeza** pela Prefeitura Municipal de Arapiraca se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que visam atender às necessidades de um ambiente saudável e eficiente. Em primeiro lugar, o desempenho dos produtos selecionados é superior quando comparado a outras opções presentes no mercado. Os produtos foram testados em diversas condições e mostraram eficácia comprovada na remoção de sujeira, germes e contaminantes, assegurando não apenas a limpeza, mas também a sanitização dos espaços públicos.

A compatibilidade com os métodos de limpeza já adotados pela Prefeitura é um aspecto relevante. A solução escolhida se adapta bem aos equipamentos existentes, evitando investigações ou aquisições extras. Além disso, a facilidade de implementação foi um critério decisivo; os produtos podem ser utilizados imediatamente pela equipe de limpeza, sem a necessidade de treinamentos extensivos, facilitando a transição e garantindo que os protocolos de higiene sejam rapidamente restabelecidos.

Do ponto de vista operacional, a solução para a **aquisição de produtos de limpeza** oferece benefícios substanciais em termos de manutenção e suporte. O fabricante disponibiliza assistência técnica contínua, essenciais para resolver eventuais problemas com eficiência. Essa garantia aumenta a confiança da administração pública na escolha realizada, uma vez que problemas inesperados podem ser solucionados rapidamente, minimizando paradas nas operações. Além disso, a escalabilidade dessa solução permite ajustes de quantidade e variedade dos produtos conforme a demanda ao longo do tempo, tornando o planejamento orçamentário mais flexível e eficiente.

Em relação ao custo-benefício, a análise financeira demonstra que a solução escolhida apresenta um retorno esperado vantajoso sobre o investimento inicial. Embora o preço unitário de alguns itens possa ser ligeiramente superior, a durabilidade e a concentração dos produtos levam a uma utilização mais econômica e, portanto, proporcionam resultados financeiros favoráveis a longo prazo. Este investimento inicial se compensa com a diminuição do consumo excessivo resultante da utilização de produtos de menor eficiência.

Assim, a melhoria da qualidade sanitária se traduz em maior produtividade entre servidores e colaboradores, refletindo-se também em uma imagem institucional positiva. Além desses fatores, a adequação ao interesse público é um ponto central nesta justificativa. A saúde e o bem-estar dos colaboradores são prioridades máximas para a administração municipal, que deve garantir ambientes limpos como parte de sua responsabilidade social. Ao priorizar produtos que não apenas limpam, mas também desinfetam, a Administração enfrenta de forma

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

proativa os desafios de saúde pública, impactando positivamente na comunidade em geral.

Por fim, a soma desses aspectos técnicos, operacionais e econômicos fundamenta a escolha da solução para a **aquisição de produtos de limpeza**, que representa uma decisão alinhada com a eficiência da gestão pública e o compromisso com a saúde dos cidadãos e colaboradores da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo contados 15 (quinze) dias úteis para execução do objeto após sua emissão; conforme Lei 14.133/21, e com base no Decreto Municipal nº 2.906/2024 – Ordem Cronológica de Pagamentos das Contratações;

4.2. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste contrato, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

4.3. A entrega deverá ocorrer no CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – Rua Distrito Industrial, nº 185, Distrito Industrial – Guaribas, Arapiraca – AL, segunda a sexta, no horário das 08:00 h as 14:00 h.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: -----.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

6.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizados(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer outra forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinando(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor permanente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

8.1. Emitir empenho;

8.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

8.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 5 deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

9.1. Proceder entrega dos materiais, objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

9.2. Oferecer prazo de validade dos produtos listados no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega da mesma;

9.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

9.4. Substituir as suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

9.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

9.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato;

9.7. Assinar o contrato resultante do Termo de Referência, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as combinações da Lei;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

9.8. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

10.1. A Prefeitura Municipal de Arapiraca, emerge a necessidade de produtos de limpeza como uma demanda essencial para o funcionamento eficaz da administração pública, pois é imprescindível garantir um ambiente de trabalho que esteja em conformidade com os princípios de saúde e segurança, tanto para servidores quanto para cidadãos que utilizam os serviços públicos. A falta de produtos adequados compromete a higiene dos espaços administrativos, favorecendo a propagação de doenças e afetando diretamente o bem-estar e a produtividade no ambiente laboral. Um ambiente limpo e devidamente higienizado é fundamental não apenas para a saúde física, mas também para o moral dos trabalhadores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. O descuido com a manutenção da limpeza pode acarretar queixas e insatisfações por parte dos usuários dos serviços públicos, comprometendo a imagem da administração municipal e, por conseguinte, a confiança da população nas instituições públicas.

Além disso, a utilização regular de produtos de limpeza apropriados é vital para a conservação das instalações e equipamentos utilizados pela municipalidade. Ambientes malcuidados podem resultar em danos estruturais que demandarão investimentos maiores posteriormente para reparo ou reposição, gerando desperdícios de recursos públicos escassos. Portanto, a aquisição periódica de produtos de limpeza atende a uma necessidade real e premente, alinhando-se ao interesse público e às expectativas sociais acerca da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Arapiraca. O atendimento a essa necessidade é uma etapa crucial na promoção de um ambiente funcional, seguro e eficiente, garantindo que a administração possa desempenhar suas atividades de forma adequada e com respeito à população que representa. Diante da situação faz-se necessário a aquisição dos materiais objeto do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei no 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A contratação do objeto deste Contrato poderá ser rescindida de acordo com o que dispõe o art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

13.1.1. Acompanhar a execução contratual;

13.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

13.1.3. Analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

13.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

13.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

13.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

13.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

13.1.8. Avaliar os serviços executados;

13.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

13.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

13.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

13.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

13.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

13.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito

Arapiraca/AL, _____ de _____ de _____ .

José Luciano Barbosa da Silva
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO